



## Processo nº 13430/2022

**Tipo:** Solicitação Geral - 5278/2022

**Assunto:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

**Autoria:**  
PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA ME

**Data do Protocolo:** 08/11/2022 13:41:01



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360038003600380034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO GERAL

### Informações do Solicitante:

Nome/Razão Social: **PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA ME**

RG:

CPF/CNPJ: **02.853.169/0001-10**

### Endereço:

Rua: **TIMBOR**

Complemento:

Nº: **0**

Bairro: **SALINA BRANCA/CENTRO**

Cidade: **ARARUAMA**

UF: **RJ**

CEP: **28979-075**

### Contato:

Telefone Comercial:

Telefone Residencial: **22998188878**

celular:

E-mail: **prontomar@yahoo.com.br**

Descrição da Solicitação

Documentação Anexada

[CPF/CNPJ \(.pdf\)](#)

[RG/CONTRATO SOCIAL \(.pdf\)](#)

Quissamã - RJ, **8 de novembro de 2022**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320030003100350036003A005000

Assinado eletronicamente por **MIRIAN GISELY DE SOUZA FIDELIS ANDRADE** em 08/11/2022 13:41

Checksum: **CBE4130D2DB57B433E656959FB59D82160F97813F6611EEF4BD800461147DD71**



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320030003100350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 02.853.169/0001-10, com sede à Rua Tibor, S/n – Salina Branca – Centro – Araruama/RJ – CEP.:28.979-075, devidamente representada neste ato por seu representante legal FRANCISCO ANTÔNIO CARDOSO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 08477421-5, emitida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o 005.920.377-38., endereço eletrônico: prontomar@yahoo.com.br, vem, tempestivamente, e com supedâneo do parágrafo 1º do Artigo 12 do Decreto 3555/2000, em tempo hábil, perante Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do pregão presencial em testilha, pelos seguintes fatos e fundamentos:

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme dicção do parágrafo 1º do Artigo 12 do Decreto 3555/2000, o prazo para impugnar o edital no pregão presencial é de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da do ato convocatório da sessão pública, que no presente caso, está marcada para a data 10/11/2022.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Sendo esta impugnação protocolada à data de 08/11/2022, faz-se perfeitamente tempestivo.

**II – DOS FATOS E DO DIREITO**

Diante da publicação do presente Edital do Pregão Presencial nº 165/2022 solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes da Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado com serviços de instalação para atender as



necessidades de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II(Descrição de compra)

Ocorre que tal edital, com a devida vênia, contém um erro substancial, que atenta contra sua regularidade. Trata-se da ausência de observância as normas legais que são obrigatórias neste tipo de certame, tratando de forma genérica o quesito "**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**", deixando de observar as exigências normativas dos Órgãos Públicos responsáveis para promover este tipo de atividade, assim vejamos o que dispõe o edital:

### **13.6.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.6.5.1 – Certidão (ões) ou Atestado (s), de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

Diante da leitura do item em destaque vemos que o referido Edital faltou com o zelo ao deixar de observar que para a execução de serviços de instalação para atender as necessidades de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Quissamã, só podem ser executadas por um responsável técnico, qual seja, **Engenheiro mecânico**, devidamente registrado junto ao CREA-RJ bem como é obrigatório o registro da empresa prestadora de serviços junto ao Órgão Regulador, conforme dispõe a **Lei nº 5.194/1966, nos artigos 1º, alínea "c"; 2º ; 7º alínea "e"**.

Nos termos do **art. 15 da Lei nº 5.194/1966**, a falta de observância de um profissional para execução desta poderá gerar nulidade, o que traria maiores gastos ao erário. Assim transcrevo:

**Art. 15. São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei. (grifo nosso)**

Diante da evidente necessidade de profissional técnico devidamente registrado, é plausível a apresentação das seguintes documentações:

Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e dos responsáveis técnicos que estarão acompanhando os serviços ora licitados, trazendo ainda as Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA, apensadas dos respectivos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprovem à execução de serviços do objeto desta licitação, valendo elencar o acervo técnico que façam parte das atribuições legais do profissional de Engenharia Mecânica;



Por fim, caso o responsável técnico não seja diretor ou sócio da empresa, com formação em engenharia mecânica, deverá comprovar o vínculo do profissional indicado como responsável com a apresentação de documentos: cópia da ficha de registro de empregados e/ou cópia da carteira de trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho e/ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na junta comercial ou cartório pessoas jurídicas, no caso de sócio ou diretor; cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA; cópia do contrato de trabalho ou de prestação dos serviços ou através da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ.

Não obstante a todos os elementos já abordados é importante abordar o que alude a Resolução 413/97 do CONFEA, o qual dispõe sobre o visto de registro de pessoa jurídica, cujo os artigos norteiam as atividades exigidas para o correto exercício da atividade exigida neste Edital.

Finalmente é passível reconhecer que este vício, além de prejudicar os licitantes, prejudica, mais ainda, a própria Administração Pública, que não conseguirá alcançar, de fato, a principal finalidade da licitação, que é a obtenção da melhor proposta, e qualidade de serviço dentro dos ditames legais obrigatórios, que não restaram demonstrados neste edital, que ora se impugna.

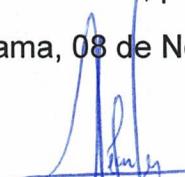
### III – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se que a presente impugnação seja recebida e julgada procedente, procedendo-se à retificação da descrição do item 13.6.5 e 13.6.5.1, ante a precariedade de sua descrição, que não alude as obrigações legais entabuladas pela **Lei nº 5.194/1966 e pela Resolução 413/97 do CONFEA.**

Por fim, requer-se que seja determinada nova publicação do edital ora impugnado, por força do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Araruama, 08 de Novembro de 2022.

  
PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA ME

CNPJ 02.853.169/0001-10

FRANCISCO ANTÔNIO CARDOSO FERREIRA

Representante Legal

02.853.169/0001-10  
I.E. 86.343.282  
PRONTOMAR BAZAR E  
REFRIGERAÇÃO LTDA  
RUA TIBOR, S/N  
ASA BRANCA CEP 28.970-000  
ARARUAMA-RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO RJ

NOME: FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 084774216 IFF RJ

CPI: 008.1320.377-36 DATA NASCIMENTO: 25/07/1989

FILIAÇÃO: RONALDO ANTUNES FERREIRA  
 MARIA JOSE CARDOSO FERREIRA

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: 3.5

Nº REGISTRO: 00100610330 VALIDADE: 06/06/2024 Nº HABILITAÇÃO: 14709/1988

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARRUAMA, RJ DATA EMISSÃO: 19/06/2019

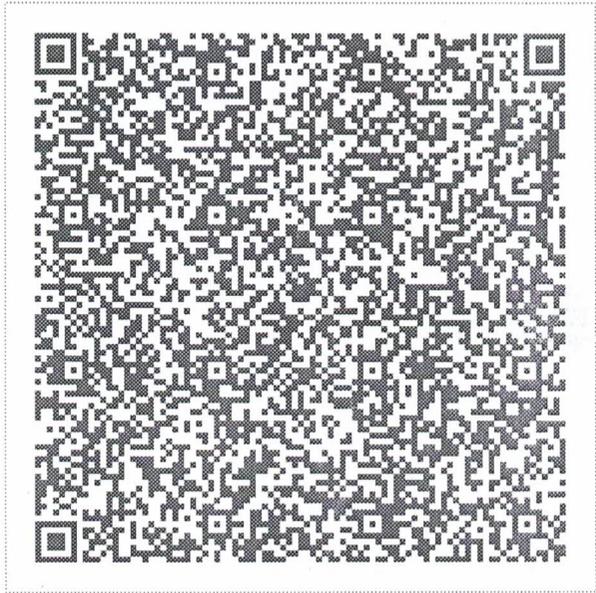
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 4452403068 RJ: 92663046

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1882706632

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN







Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERACAO LTDA ME, com ato constitutivo registrado da Junta Comercial em 05/11/1998, NIRE 33.2.0618510-1, CNPJ 02.853.169/0001-10, estabelecida no(a) RUA TIBOR, S/N, SALINA BRANCA, ARARUAMA, RJ, CEP: 28.970-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 002 - Alteração

Evento: 307 - Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte

ARARUAMA, 12 de março de 2020

2º Ofício  
Araruama/RJ

2º Ofício  
Araruama/RJ

Sócio - FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA

Sócio - SIMONE BIANCA BEZERRA MOREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Etiqueta de Registro

Viabilidade: DBE: RJ5919318802853169000110

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERACAO LTDA ME

NIRE: 332.0618510-1 Protocolo: 80-2020/055435-2 Data do protocolo: 02/04/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/04/2020 sob o número de registro 332.0618510-1/0001-10. Para validar o documento, acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/validar> ou utilize o aplicativo ICP-Brasil. Para autenticar o documento em <http://quissama.inopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 10



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARARUAMA** - Titular: Dario Paulo de Sousa Junior - Titular  
 Rua Argênta, C/da 34 - Centro, Araruama, RJ, CEP: 28770-000 - Tel: Fax: (22) 2674-3300 - CNPJ: 26.536.963/0001-43 080431AA165689

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FRANCISCO ANTONIO  
 CARDOSO FERREIRA - EDIV83418-AAD, SIMONE BIANCA  
 BESERRA MOREIRA - EDIV83419-ICE e dou, fe  
 Araruama-RJ, 16 de março de 2020. Cód. 00225661-07  
 Rafael da Silva Gago-Escrivente  
 Quantidade 2-Emolumento R\$ 11,64-Taxas R\$ 4,76-Total R\$ 16,40

EDIV83418-AAD, EDIV83419-ICE  
 Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

*Rafael da Silva Gago*  
 ESCRIVENTE  
 CADICEN Nº 94487274  
 CARTÓRIO 2º OFÍCIO ARARUAMA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERACAO LTDA ME

NIRE: 332.0618510-1 Protocolo: 80-2020/055435-2 Data do protocolo: 02/04/2020

CERTIFICO O ATO em 02/04/2020 Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A00500052004100, Documento assinado digitalmente

Autenticação: 3B5AF3 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para validar o documento, acesse <http://www.jucerja.org.br> ou <http://www.jucerja.org.br/portal> e informe o nº do protocolo.




**JUCEJUA**  
 Assinado digitalmente  
**fls. 11**  

 ICP Brasil  
 Assinado digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJN2013595562

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERACAO LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.853.169/0001-10
--	---

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

222 Alteracao do Porte da Empresa

Número de Controle: RJ59193188 - 02853169000110

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA	CPF 005.920.377-38
LOCAL	DATA 12/03/2020

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 02.853.169/0001-10

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018





Processo: 13430/2022 | Autor: PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA ME

## FOLHA DE DESPACHO

**À LICITAÇÃO**  
PARA OS FINS

Em 8 de novembro de 2022

**MIRIAN GISELY DE SOUZA FIDELIS ANDRADE**  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500350036003100340039003A005400

Assinado eletronicamente por **MIRIAN GISELY DE SOUZA FIDELIS ANDRADE** em 08/11/2022 13:41

Checksum: **505071D7A9BB75A8E7220B7A9D4541ED69FF66D5426AFD8AC67D1BAD18A922D2**



Autenticar documento em <http://quissama.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 31003500350036003100340039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

